



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

# **DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO**

**ANO XV - Edição nº 2345 - 26 de agosto de 2025**



# Mesa Diretora

**Presidente:** Deputado **Roberto Cidade**  
**1º Vice-Presidente:** Deputado **Adjuto Afonso**  
**2ª Vice-Presidente:** Deputado **Abdala Fraxe**  
**3ª Vice-Presidente:** Deputada **Joana Darc**  
**Secretário-Geral:** Deputada **Alessandra Campelo**  
**1º Secretário:** Deputado **Delegado Péricles**  
**2ª Secretário:** Deputado **Cabo Maciel**  
**3º Secretário:** Deputado **João Luiz**  
**Ouvidor:** Deputado **Felipe Souza**  
**Corregedor:** Deputado **Sinésio Campos**

## 20ª Legislatura

Deputado **Abdala Fraxe**  
Deputado **Adjuto Afonso**  
Deputada **Alessandra Campelo**  
Deputado **Cabo Maciel**  
Deputado **Carlinhos Bessa**  
Deputado **Cristiano D'Angelo**  
Deputado **Comandante Dan**  
Deputado **Daniel Almeida**  
Deputada **Débora Menezes**  
Deputado **Delegado Péricles**  
Deputado **Dr. George lins**  
Deputado **Dr. Gomes**  
Deputado **Felipe Souza**  
Deputada **Joana Darc**  
Deputado **João Luiz**  
Deputado **Mário César Filho**  
Deputada **Dra. Mayara Pinheiro**  
Deputada **Mayra Dias**  
Deputado **Roberto Cidade**  
Deputado **Rozenha**  
Deputado **Sinésio Campos**  
Deputado **Thiago Abraham**  
Deputado **Wanderley Monteiro**  
Deputado **Wilker Barreto**

# Comissões Permanentes

Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
E-mail: [ccjr@aleam.gov.br](mailto:ccjr@aleam.gov.br)

Comissão de Assuntos Econômicos  
E-mail: [com.cae@aleam.gov.br](mailto:com.cae@aleam.gov.br)

Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural  
E-mail: [comapa@aleam.gov.br](mailto:comapa@aleam.gov.br)

Comissão de Política Sobre Drogas, Cidadania, Assuntos Indígenas e Legislação Participativa  
E-mail: [com.sobredrogas@aleam.gov.br](mailto:com.sobredrogas@aleam.gov.br)

Comissão de Transporte, Trânsito e Mobilidade  
E-mail: [com.tmu@aleam.gov.br](mailto:com.tmu@aleam.gov.br)

Comissão de Defesa do Consumidor  
E-mail: [comissao.defesadoconsumidor@aleam.gov.br](mailto:comissao.defesadoconsumidor@aleam.gov.br)

Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência e Promoção Social;  
E-mail: [cdhpdps@aleam.gov.br](mailto:cdhpdps@aleam.gov.br)

Comissão de Educação  
E-mail: [com.educacao@aleam.gov.br](mailto:com.educacao@aleam.gov.br)

Comissão de Esporte e Lazer  
E-mail: [comissaodeesporteelazer@aleam.gov.br](mailto:comissaodeesporteelazer@aleam.gov.br)

Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos  
E-mail: [com.opsp@aleam.gov.br](mailto:com.opsp@aleam.gov.br)

Comissão de Assuntos Municipais e Desenvolvimento  
E-mail: [comunder@aleam.gov.br](mailto:comunder@aleam.gov.br)

Comissão de Indústria, Comércio e Zona Franca  
E-mail: [ciczf@aleam.gov.br](mailto:ciczf@aleam.gov.br)

Comissão Turismo, Fomento e Negócios  
E-mail: [ctur@aleam.gov.br](mailto:ctur@aleam.gov.br)

Comissão da Mulher, da Família e da Pessoa Idosa  
E-mail: [com.mfi@aleam.gov.br](mailto:com.mfi@aleam.gov.br)

Comissão de Geodiversidade, Recursos Hídricos, Minas, Gás, Energia e Saneamento  
E-mail: [cgeodiversidade@aleam.gov.br](mailto:cgeodiversidade@aleam.gov.br)

Comissão de Segurança Pública  
E-mail: [com.publica@aleam.gov.br](mailto:com.publica@aleam.gov.br)

Comissão de Saúde e Previdência  
E-mail: [csaudeprevidencia@aleam.gov.br](mailto:csaudeprevidencia@aleam.gov.br)

Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação, Informática e Inovação  
E-mail: [cctec@aleam.gov.br](mailto:cctec@aleam.gov.br)

Comissão de Promoção ao Desporto e Defesa dos Direitos das Crianças, Adolescentes e Jovens  
E-mail: [cjca@aleam.gov.br](mailto:cjca@aleam.gov.br)

Comissão de Proteção aos Animais, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
E-mail: [cpama@aleam.gov.br](mailto:cpama@aleam.gov.br)

Comissão de Cultura e Economia Criativa  
E-mail: [com.cec@aleam.gov.br](mailto:com.cec@aleam.gov.br)

Comissão de Empreendedorismo, Comércio Exterior e Mercosul  
E-mail: [cecem@aleam.gov.br](mailto:cecem@aleam.gov.br)

Comissão de Assistência Social e Trabalho  
E-mail: [com.ast@aleam.gov.br](mailto:com.ast@aleam.gov.br)

Comissão de Ética  
E-mail:

---

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

## EXPEDIENTE

### DIRETORIA DE INFORMÁTICA

Responsável pela criação, organização das matérias para publicação e edição do Diário Oficial Eletrônico

**EDIÇÃO**  
Moisés Fernandes Nunes Jr

**DIRETOR DE INFORMÁTICA**  
Renato da Silva Bueno

**DIRETOR GERAL**  
Wander Araújo Motta

**ATO DA MESA DIRETORA****ATO DA MESA DIRETORA N.º 003, DE 22 AGOSTO DE 2025****REGULAMENTA A COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA ACESSO AOS CARGOS EFETIVOS QUE ESPECIFICA.**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, na forma disposta no artigo 17, I, alínea "a" da Resolução Legislativa n.º 469, de 19 de março de 2010 – REGIMENTO INTERNO, e, CONSIDERANDO que a Resolução n. 380, de 31 de dezembro de 2005, e alterações posteriores, estabelecem a comprovação de experiência como requisito para o exercício dos cargos de garçom, radialista, fotógrafo, produtor, produtor de imagem, editor, técnico de áudio, assistente técnico, repórter, máster e cinegrafista, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a forma e os critérios a serem exigidos para a comprovação dessa experiência,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Para acesso aos cargos efetivos de garçom, radialista, fotógrafo, produtor, produtor de imagem, editor, técnico de áudio, assistente técnico, repórter, máster e cinegrafista, integrantes da estrutura administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, é exigida a comprovação de experiência na área, nos termos da Resolução Legislativa n. Resolução n. 380, de 31 de dezembro de 2005, e alterações posteriores, pelo período mínimo de 2 (dois) anos, como requisito para posse e exercício nos referidos cargos.

§ 1.º No cômputo do prazo disposto no caput, será considerada toda experiência profissional comprovada até a data da nomeação no cargo.

§ Não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

**Art. 2.º** A experiência profissional deverá ser comprovada após a nomeação dos candidatos aprovados em concurso público, nos termos do art. 37, II da Constituição Federal de 1988, como requisito para a posse e exercício do cargo.

**Art. 3.º.** Serão admitidos os seguintes documentos comprobatórios de experiência profissional:

I - Registro do exercício da profissão em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

II - Declaração ou Certidão de órgão público com a especificação do cargo, das funções realizadas e do período de atividade;

III - Declaração ou Certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos de empresa privada, em papel timbrado, atestando o cargo/emprego/função, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

IV – contracheques que especifiquem o cargo desempenhado;

V - Para autônomos ou pessoa jurídica, poderão ser apresentados:

• contratos de prestação de serviço em nome do candidato;

• notas fiscais que comprovem a execução do trabalho;

• declaração de prestação de serviço firmada pelos clientes ou contratantes, especificando as datas e atividades realizadas;

• publicações em jornais, sites, blogs, redes sociais e outros meios de comunicação que comprovem os trabalhos realizados e a autoria do candidato pelo período exigido.

§ 1.º Poderá ser aceita declaração do empregador no caso dos incisos I e IV para esclarecimento quanto às atividades desenvolvidas pelo empregado, caso necessário.

§ 2.º Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos para firmar a declaração/certidão indicada no inciso III, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

**Art. 4.º** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

**Art. 5.º** Não serão admitidas outras formas de comprovação de experiência profissional que as não indicadas expressamente no artigo 3.º, as quais serão devidamente publicadas no edital do concurso público para os cargos indicados no art. 1.º, não podendo o candidato alegar desconhecimento desses critérios.

**Art. 6.º** Caso a Diretoria de Recurso Humanos da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas verifique a ausência de comprovação do requisito de experiência profissional mínima de 2 (dois) anos anteriores à nomeação, de acordo com as formas de comprovação admitidas neste Ato, o candidato não poderá assumir o cargo público para o qual foi nomeado, ainda que aprovado no concurso, sendo nomeado o próximo candidato, de acordo com a classificação da lista de aprovação.

**Parágrafo único.** Contra a avaliação indicada no caput admite-se a interposição de recurso administrativo, nos termos dos artigos 56 a 67 da Lei n. 2.794/2003.

**Art. 7.º** Este ato produzirá efeitos a partir de sua publicação.

**Deputado Roberto Cidade**  
Presidente

**Deputado Adjuto Afonso**  
1º Vice-Presidente

**Deputado Abdala Fraxe**  
2º Vice-Presidente

**Deputada Joana Darc**  
3ª Vice-Presidente

**Deputada Alessandra Campêlo**  
Secretária-Geral

**Deputado Delegado Péricles**  
1º Secretário

**Deputado Cabo Maciel**  
2º Secretário

**Deputado João Luiz**  
3º Secretário

**Deputado Sinésio Campos**  
Corregedor

**Deputado Felipe Souza**  
Ouvidor

**PORTARIAS****PORTARIA N.º 1593/2025/GP**

AUTORIZAR viagem ao Servidor, DIEGO SILVA DE OLIVEIRA, RPD N.º 491/2025-DG e Processo Digital n.º 2025.10000.00000.0.001849, para o Município de Parintins/AM, com o Percurso MANAUS/PARINTINS/MANAUS.

**PORTARIA N.º 1594/2025/GP**

AUTORIZAR viagem à Excelentíssima Senhora Deputada, MAYRA BENITA ALVES DIAS GARDIA, RPD N.º 490/2025-DG e Processo Digital n.º 2025.10000.00000.0.001850, para o Município de Parintins/AM, com o Percurso MANAUS/PARINTINS/MANAUS.

**PORTARIA N.º 1595/2025/GP**

AUTORIZAR viagem à Servidora, MARIA FERNANDA LIMA MEDEIROS, RPD N.º 492/2025-DG e Processo Digital n.º 2025.10000.00000.0.001856, para a Cidade de Recife/PE, com o Percurso MANAUS/RECIFE/MANAUS.

**PORTARIA N.º 1596/2025/GP**

AUTORIZAR viagem à Servidora, JULIANA MICHELLE SANTOS DE SOUZA, RPD N.º 493/2025-DG e Processo Digital n.º 2025.10000.00000.0.001857, para a Cidade de Recife/PE, com o Percurso MANAUS/RECIFE/MANAUS.

**PORTARIA N.º 1597/2025/GP**

AUTORIZAR viagem à Servidora, KAROLINA AGUIAR NEMER, RPD N.º 494/2025-DG e Processo Digital n.º 2025.10000.00000.0.001858, para a Cidade de Santiago/Chile, com o Percurso MANAUS/SANTIAGO/MANAUS.

**PORTARIA N.º 1598/2025/GP**

AUTORIZAR viagem ao Servidor, FÁBIO LÚCIO GONÇALVES DE MATOS, RPD N.º 495/2025-DG e Processo Digital n.º 2025.10000.00000.0.001859, para a Cidade de Recife/PE, com o Percurso MANAUS/RECIFE/MANAUS.

Deputado **ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**  
Presidente

**WANDER ARAÚJO MOTTA**  
Diretor Geral

**PORTARIA N.º 1599/2025/GP**

**DESIGNAR** o servidor JOSÉ ANTÔNIO DE QUEIROZ LAAN, matrícula n.º 422, Secretário da Presidência, como Fiscal Titular, responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução e pela liquidação de despesas decorrentes do Processo n.º 001414, referente à inexigibilidade de instrutores de Educação Física, publicado no DOE, Edição 2338, de 06.08.2025.

Deputado **ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**  
Presidente

**WANDER ARAÚJO MOTTA**  
Diretor Geral

**PORTARIA N.º 1607/2025/GP**

**AUTORIZAR** viagem à Excelentíssima Senhora Deputada, JOANA DARC CORDEIRO DE LIMA, RPD N.º 497/2025-DG e Processo Digital n.º 2025.10000.00000.0.001869, para a Cidade de São Paulo/SP, com o Percurso BELO HORIZONTE/SÃO PAULO/MANAUS.

**PORTARIA N.º 1608/2025/GP**

**AUTORIZAR** viagem ao Servidor, MATHEUS PONCE MARTINS, RPD N.º 499/2025-DG e Processo Digital n.º 2025.10000.00000.0.001870, para a Cidade de São Paulo/SP, com o Percurso MANAUS/SÃO PAULO/MANAUS.

**PORTARIA N.º 1609/2025/GP**

**AUTORIZAR** viagem à Servidora, ANANDA CECÍLIA RODRIGUES CARANHA, RPD N.º 498/2025-DG e Processo Digital n.º 2025.10000.00000.0.001871, para a Cidade de São Paulo/SP, com o Percurso MANAUS/SÃO PAULO/MANAUS.

Deputado **ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**  
Presidente

**WANDER ARAÚJO MOTTA**  
Diretor Geral

**PORTARIA N.º 1610/2025/GP**

**AUTORIZAR** ao servidor FRANCISCO EDMAR DO MONTE, matrícula n.º 186, Agente Legislativo Nível Médio, Referência 17 deste Poder o pagamento de abono de permanência em razão do cumprimento dos requisitos do art. 13 da Lei Complementar n. 30/2001, a contar de 14 de janeiro de 2022.

---

**PORTARIA N.º 1611/2025/GP**

**AUTORIZAR** ao servidor FRANCISCO EDMAR DO MONTE, matrícula n.º 186, Agente Legislativo Nível Médio, Referência 17 deste Poder, a averbação de tempo de serviço constante da certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente a 1.007 dias, correspondente a 02 anos 09 meses e 07 dias, devendo ser excluídas as possíveis concomitâncias, de acordo com o inciso I, do artigo 58 da Lei nº 1762, de 14/11/1986, para todos os efeitos legais.

**Deputado ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**  
Presidente

**WANDER ARAÚJO MOTTA**  
Diretor Geral

---

# CONSUMO CONSCIENTE

EVITE IMPRIMIR, UTILIZE O ALEAM DIGITAL PARA TRAMITAR DOCUMENTOS COMO OFÍCIOS E MEMORANDOS.



**Solicite o seu cadastro**



**Acesse o sistema**



**Tramite os documentos**

**SUORTE AO USUÁRIO**  
**[4340 ou 4341]**



<http://aleam.ikhon.com.br/>

**O consumo de papel pode representar até**

**60%**

**das despesas com material de expediente da Assembleia.**

**EVITE O DESPÉRDÍCIO**



**PODER LEGISLATIVO**  
**ASSEMBLEIA DO AMAZONAS**

**/ ASSEMBLEIAAM**  
**WWW.ALE.AM.GOV.BR**